

8 BATALHAO LOGISTICO/RS

Termo de Referência 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	160389-8 BATALHAO LOGISTICO/RS	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	30/09/2026 22:27 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	40/2026	64129.007227/2026-60

1. Definição do objeto

1.1. Trata-se da seleção de proposta comercial mais vantajosa para a aquisição de câmera veicular (dashcam) e cadeira presidencial, classificadas como bens de consumo, destinadas ao 8º Batalhão Logístico, sendo a câmera veicular para instalação em viatura de fiscalização e a cadeira presidencial para uso no ambiente administrativo da Organização Militar, visando à manutenção, adequação e melhoria das instalações e dos recursos de trabalho, proporcionando maior segurança jurídica aos agentes e à Administração por meio do registro de ocorrências, abordagens e deslocamentos, melhores condições ergonômicas de trabalho e adequada conservação do patrimônio público, observadas as especificações, características, padrões de qualidade, resistência e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	VALOR UNT	QNT MIN	QNT MAX
1	Câmera Veicular 4k Dual Dashcam Gps Wi-fi Vision com aplicativo móvel para acesso às imagens, lente dupla e cobertura total, três lentes altamente transparentes que registrem simultaneamente a visão frontal e traseira do veículo, com a capacidade de capturar todos os ângulos, incluindo fotos, microfone, voltagem de 5V, tela de no mínimo 3.2", ângulo de visão mínimo de 170°, WiFi integrado para reprodução em tempo real, compatível com os sistemas Android e iOS, resolução de 4k*1080, com sensor de movimento e lâmpadas LED para visão noturna. Compatível com armazenamento SD, capacidade de armazenamento de 512 GB, gravação em loop, lâmpadas led para gravação/visão noturna. Formato de codificação de vídeo: MOV, Tipo de codificação de vídeo: H. 264, Formato da imagem: JPEG Idioma: inglês/chinês simples /chinês tradicional /alemão /francês/italiano/oeste /português /russo, detecção de gravidade: suporte, Vídeo retrovisor: suporte, Vídeo de redução de tempo: suporte, Temperatura de armazenamento: -30 °C a +80 °C., Temperatura operacional: -20 °C a +70 °C. Capacidade do cartão de armazenamento: máximo de 512GB, Tensão padrão: DC5V.	634139	Unidade	R\$ 1.008,00	1	3
2	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Tipo Encosto: Espaldar Alto, Apoio Braço: Com Braços, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro.	390178	Unidade	R\$ 806,89	1	3

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 1 (um) ano contados a partir da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A tabela acima estabelece a quantidade mínima e máxima para a aquisição dos itens. Isso significa que a administração **se compromete a empenhar**, no mínimo, o valor indicado na coluna "**quantidade mínima**". Havendo disponibilidade de crédito orçamentário, poderão ser adquiridas quantidades adicionais, respeitando o limite máximo previsto na coluna "quantidade máxima".

1.6. Após o recebimento do material, a Contratante terá o prazo de até **15 (quinze) dias** para a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência (recebimento definitivo). Constatada a regularidade do fornecimento, a administração iniciará formalmente o processo de liquidação da despesa.

1.7. O fornecedor deverá entregar os materiais **em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência**, não sendo admitidas divergências quanto às características, dimensões, quantidades ou demais requisitos estabelecidos.

1.8. **A proposta apresentada pelo fornecedor deverá ser elaborada integralmente com base na descrição, especificações, características, dimensões, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos para cada item neste Termo de Referência, não sendo admitida proposta fundamentada em descrição diversa, incompleta ou incompatível com aquela definida pela Administração.** Caberá ao fornecedor verificar previamente todas as exigências constantes do item antes da apresentação de sua proposta, presumindo-se, com o seu envio, a plena concordância e capacidade de fornecimento do material exatamente nas condições especificadas neste instrumento.

1.9. **O material entregue deverá corresponder exatamente à descrição constante neste Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações, características, dimensões, materiais, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos para cada item.** Não serão aceitos materiais similares, equivalentes ou com características distintas das expressamente previstas, salvo quando houver autorização prévia e formal da Administração. O material que estiver em desacordo com a descrição estabelecida será recusado, cabendo ao fornecedor providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O presente procedimento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por meio de Dispensa Eletrônica, de câmera veicular (dashcam) e cadeira presidencial, classificadas como bens de consumo e destinadas ao 8º Batalhão Logístico, sendo a câmera veicular para instalação em viatura de fiscalização e a cadeira presidencial para uso no ambiente administrativo da Organização Militar, visando proporcionar maior segurança jurídica aos agentes e à Administração por meio do registro de ocorrências, abordagens e deslocamentos, melhores condições ergonômicas de trabalho e adequada conservação dos recursos da Organização Militar. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, especialmente quanto aos procedimentos aplicáveis à contratação de bens por dispensa de licitação na forma eletrônica.

2.2. Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização dos parâmetros previstos nos incisos I, III e IV do art. 5º da referida Instrução Normativa, conforme as fontes efetivamente consultadas e documentadas nos autos. A pesquisa deverá observar a compatibilidade das condições comerciais, dos quantitativos, das unidades de fornecimento, dos prazos e locais de entrega e das demais características dos materiais a serem adquiridos.

2.5. A seleção do fornecedor será realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, observados os critérios de julgamento estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento e as demais condições estabelecidas para cada item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

2.6. A contratação mostra-se necessária e conveniente para a Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição dos materiais indispensáveis à construção do telheiro do quiosque do 8º Batalhão Logístico, proporcionando melhores condições de utilização, conservação e proteção das instalações. O processo de contratação direta deverá observar os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à estimativa da despesa, à compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, à justificativa de preço, à razão da escolha do contratado e à autorização da autoridade competente.

2.7. O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, em consonância com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 10.947/2022, demonstrando o alinhamento da aquisição com o planejamento das contratações do 8º Batalhão Logístico e com as necessidades administrativas da Organização Militar.

3. Descrição da solução

3.1.O objetivo do presente procedimento é selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição direta, por meio de Dispensa Eletrônica, de câmera veicular (dashcam) e cadeira presidencial, classificadas como bens de consumo e destinadas ao 8º Batalhão Logístico, sendo a câmera veicular para instalação em viatura de fiscalização e a cadeira presidencial para uso no ambiente administrativo da Organização Militar, de modo a proporcionar maior segurança jurídica aos agentes e à Administração por meio do registro de ocorrências, abordagens e deslocamentos, melhores condições ergonômicas de trabalho e adequada conservação dos recursos da Organização Militar. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos aplicáveis à contratação direta previstos no art. 72 da referida Lei e as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

3.2. Para o adequado atendimento da necessidade da Administração, os materiais fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações, características, dimensões, unidades de fornecimento, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no item 1.1 deste Termo de Referência e em seu Anexo – Descrição Complementar dos Materiais, quando aplicável. Os bens deverão apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e utilização, de modo a garantir sua adequada aplicação na construção do telheiro, em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

3.3. Considerando a necessidade de disponibilização dos materiais em tempo hábil para a execução da construção do telheiro do quiosque, justifica-se a adoção do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência. A pesquisa de mercado realizada para a presente contratação demonstra a existência de fornecedores capazes de comercializar os materiais especificados, especialmente na cidade de Porto Alegre e em sua Região Metropolitana, circunstância que favorece o atendimento da demanda dentro do prazo estipulado, sem prejuízo da participação de fornecedores de outras localidades que possuam capacidade logística para cumprir integralmente as condições de entrega.

3.4. O prazo estabelecido para entrega dos materiais constitui requisito necessário à adequada execução do objeto e deverá ser observado pelo fornecedor contratado, nos termos do art. 6º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que prevê a definição do local e do prazo de entrega do bem no procedimento de Dispensa Eletrônica. A fixação desse prazo deverá guardar compatibilidade com a necessidade administrativa e com as condições ordinárias do mercado, de modo a não estabelecer restrição injustificada à competitividade.

3.5. Ressalta-se que a necessidade de entrega dos materiais no prazo estabelecido não constitui, isoladamente, fundamento jurídico para a contratação por dispensa de licitação. O enquadramento da presente contratação direta decorre do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de bens e serviços dentro do limite legal vigente, sendo o prazo de entrega condição relacionada exclusivamente à execução do objeto.

3.6. A proposta apresentada pelo fornecedor deverá contemplar materiais que atendam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produtos com características, dimensões, composição, unidade de fornecimento ou desempenho divergentes daqueles estabelecidos pela Administração, salvo quando expressamente admitida equivalência técnica no próprio instrumento convocatório. A análise da proposta deverá verificar sua adequação ao objeto e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A aquisição deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais a serem fornecidos, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o planejamento sustentável das contratações da Administração Pública Federal.

4.1.2. Os materiais deverão, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ser fornecidos de maneira a minimizar a geração de resíduos, o desperdício de recursos naturais e a utilização desnecessária de embalagens, devendo ser privilegiados acondicionamentos adequados, recicláveis ou reutilizáveis, quando disponíveis no mercado e compatíveis com o objeto.

4.1.3. Os produtos de madeira deverão possuir origem legal e atender à legislação ambiental aplicável, cabendo ao fornecedor apresentar, quando legalmente exigível, a documentação necessária à comprovação da regularidade da origem dos produtos ou subprodutos florestais fornecidos.

4.1.4. Os demais materiais deverão atender às normas ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização, transporte e utilização, quando existentes, devendo ser entregues em condições adequadas de qualidade, conservação e utilização.

4.1.5. Os critérios de sustentabilidade adotados não deverão estabelecer restrições injustificadas à competitividade, devendo guardar relação direta com o objeto e com as necessidades da Administração.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para os fornecedores que atuem como revendedores ou distribuidores, tendo em vista a natureza comum dos materiais objeto da contratação e a inexistência, a princípio, de circunstância técnica que justifique tal exigência.

4.2.2. A eventual exigência de carta de solidariedade somente poderá ocorrer mediante justificativa específica e devidamente motivada nos autos, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando necessária para assegurar a adequada execução do fornecimento.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que se trata de aquisição de materiais de construção de natureza comum, cujo fornecimento deverá ser realizado sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

4.3.2. Não será considerada subcontratação a utilização, pela CONTRATADA, de empresa transportadora ou outro operador logístico exclusivamente para realização do transporte e entrega dos materiais, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos, pela integridade dos produtos e pelas demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Garantia dos materiais

4.4.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, quando aplicável, e entregues em perfeitas condições de utilização, livres de vícios, defeitos, danos, deformações ou quaisquer outras inconformidades que comprometam sua qualidade, resistência, segurança ou adequação à finalidade prevista neste Termo de Referência.

4.4.2. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.4. Quando o fabricante estabelecer prazo próprio de garantia para determinado material, deverão ser observadas as respectivas condições, desde que não impliquem redução das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA perante a Administração.

4.4.1. Da garantia contratual

4.4.1.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o baixo grau de complexidade da contratação, a entrega em prazo reduzido e os riscos envolvidos no fornecimento, não se mostrando proporcional ou economicamente necessária a imposição dessa obrigação adicional à CONTRATADA.

4.5. Descrição Complementar dos Materiais

4.5.1. A Descrição Complementar dos Materiais consta em Anexo a este Termo de Referência e integra o instrumento para todos os fins, contendo as especificações necessárias à adequada identificação dos materiais a serem adquiridos.

4.5.2. O Anexo poderá conter imagens meramente ilustrativas dos materiais, destinadas exclusivamente a facilitar a compreensão do objeto pelo setor requisitante, pelos fornecedores e pelos agentes responsáveis pelo processo de contratação, não constituindo indicação ou exigência de marca, modelo, fabricante ou procedência específica.

4.5.3. As imagens de referência não substituem nem restringem as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Em caso de eventual divergência entre a imagem ilustrativa e a descrição textual do material, prevalecerá a descrição técnica estabelecida neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.5.4. Os materiais deverão atender integralmente às características, dimensões, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no item 1.1 e na Descrição Complementar dos Materiais, sendo vedado o fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações definidas pela Administração.

4.6. Do prazo de entrega

4.6.1. Os materiais deverão ser entregues no 8º Batalhão Logístico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente encaminhado pela Administração.

4.6.2. O prazo de entrega estabelecido constitui condição essencial para o atendimento da necessidade administrativa que fundamentou a contratação, devendo ser considerado pelo fornecedor antes da apresentação de sua proposta.

4.6.3. A apresentação da proposta implica ciência e concordância do fornecedor com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo e ao local de entrega dos materiais.

4.7. Declaração de Atendimento ao Prazo de Entrega

4.7.1. Quando prevista no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a Declaração de Atendimento ao Prazo de Entrega, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência, declarando possuir condições de fornecer integralmente os materiais no prazo máximo estabelecido pela Administração.

4.7.2. A declaração prevista no item anterior não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo efetivo cumprimento do prazo, das especificações e das demais condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição, por meio de Dispensa Eletrônica, de materiais de construção, classificados como bens de consumo, destinados à construção do telheiro do quiosque do 8º Batalhão Logístico, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.1.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. Caso o fornecedor identifique fato superveniente que possa impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, tão logo tome conhecimento da ocorrência e antes do término do prazo para entrega, apresentando as razões e os documentos comprobatórios pertinentes. Eventual pedido de prorrogação será analisado pela Administração, desde que devidamente fundamentado, não sendo a sua apresentação suficiente para suspender ou prorrogar automaticamente o prazo originalmente estabelecido.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Material/Almoxarifado do 8º Batalhão Logístico, situado na Avenida Bento Gonçalves, nº 3156, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90650-001, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 16h30, e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h30.

5.1.5. Excepcionalmente, mediante prévia comunicação e autorização da Administração, poderá ser realizada entrega em horário diverso do previsto no item anterior, inclusive aos sábados, domingos ou feriados. Nessa hipótese, o recebimento físico poderá ser realizado pela Guarnição de Serviço ou pelo Oficial de Dia, conforme orientação prévia do Setor de Material, sem que tal recebimento implique aceitação definitiva ou ateste de conformidade dos materiais.

5.1.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos necessários à entrega integral dos materiais no local indicado correrão por conta da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.1.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de acordo com suas características, de modo a evitar danos, deterioração, deformações, oxidação, umidade excessiva, quebras ou quaisquer outras avarias durante o transporte e a descarga.

5.1.8. A CONTRATADA deverá entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, não sendo admitidas divergências quanto às características, dimensões, quantidades, unidades de fornecimento ou demais requisitos estabelecidos pela Administração.

5.2. Recebimento, conformidade e substituição dos materiais

5.2.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo:

5.2.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas; e

5.2.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, dimensões e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Os materiais rejeitados em razão de vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação ou outras inconformidades deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado da notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado em razão das características do material e mediante justificativa aceita pela fiscalização.

5.2.4. A substituição dos materiais não acarretará qualquer ônus adicional à Administração, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e nova entrega dos produtos.

5.2.5. A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto no qual sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções, conforme aplicável, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as responsabilidades previstas na legislação aplicável e nas condições desta contratação.

5.3. Garantia dos materiais

5.3.1. Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, quando aplicável, em perfeitas condições de utilização e livres de vícios, defeitos, danos, deformações ou quaisquer outras inconformidades capazes de comprometer sua qualidade, resistência, durabilidade, segurança ou finalidade.

5.3.2. Quando houver garantia própria do fabricante ou garantia usualmente oferecida no mercado para determinado material, a CONTRATADA deverá assegurar à Administração sua integral fruição pelo período correspondente, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência.

5.3.3. A existência ou o término de eventual garantia comercial do fabricante não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações decorrentes do fornecimento e às inconformidades verificadas no objeto, nos limites previstos na legislação e neste Termo de Referência.

5.3.4. Não será exigida assistência técnica ou manutenção dos materiais quando tais obrigações forem incompatíveis com sua natureza, considerando que o objeto consiste predominantemente em materiais de construção de consumo, tais como madeiras, elementos de fixação, barras e estruturas metálicas e demais insumos destinados à construção do telheiro.

5.4. Obrigações da CONTRATANTE

5.4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.4.1.1. receber os materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos;

5.4.1.2. verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantitativos, dimensões e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.4.1.3. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições da contratação;

5.4.1.4. comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou divergências identificadas, determinando sua correção ou substituição, conforme o caso;

5.4.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de agente ou agentes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.1.6. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

5.4.1.7. efetuar o pagamento correspondente aos materiais definitivamente recebidos e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência; e

5.4.1.8. aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

5.4.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de atos praticados pela CONTRATADA, por seus empregados, prepostos ou representantes, observada a responsabilidade prevista no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Obrigações da CONTRATADA

5.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do adequado fornecimento do objeto.

5.5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.5.2.1. entregar os materiais em perfeitas condições, nos quantitativos, especificações, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos;

5.5.2.2. fornecer materiais que atendam integralmente às características, dimensões, composição, qualidade, resistência e demais requisitos estabelecidos pela Administração;

5.5.2.3. responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e adequada proteção dos materiais até sua efetiva entrega no local indicado;

5.5.2.4. entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos e sua correspondência com a Nota de Empenho;

5.5.2.5. substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas, dentro do prazo definido neste Termo de Referência;

5.5.2.6. comunicar formalmente à CONTRATANTE, tão logo tome conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória;

5.5.2.7. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2.9. manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua qualificação e habilitação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2.10. prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações regularmente emitidas pela Administração;

5.5.2.11. cumprir as normas ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento, transporte e entrega dos materiais; e

5.5.2.12. promover, quando legalmente exigível e relacionada ao objeto fornecido, a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos ou outros componentes sujeitos a sistema específico de logística reversa.

5.5.3. A CONTRATADA permanecerá responsável pela adequada execução do fornecimento ainda que utilize terceiros exclusivamente para transporte ou logística dos materiais, não havendo transferência de responsabilidade perante a Administração.

5.6. Manutenção das condições de habilitação

5.6.1. Durante toda a execução da contratação, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. A Administração poderá realizar as consultas necessárias aos sistemas oficiais disponíveis, inclusive ao SICAF, para verificar a manutenção da regularidade da CONTRATADA durante a execução da contratação.

5.6.3. Quando não for possível comprovar determinada condição de regularidade por meio dos sistemas oficiais, a Administração poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação da documentação pertinente e vigente, nos termos da legislação aplicável.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Execução da contratação

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta da CONTRATADA e no instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor e tem por objeto o fornecimento de materiais de construção, o instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se ao instrumento substitutivo, no que couber, as disposições previstas no art. 92 da referida Lei.

6.1.3. A emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, que integrarão a contratação para todos os fins.

6.2. Impedimento ou suspensão da execução

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação determinada pela Administração, o prazo de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, quando aplicável, devendo a ocorrência ser devidamente registrada, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A disposição prevista no item anterior não se aplica aos atrasos decorrentes de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que permanecerá sujeita às medidas administrativas e sanções cabíveis.

6.3. Comunicações

6.3.1. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, sendo admitida a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente indicado pelas partes.

6.3.2. Serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA em sua proposta ou cadastro, cabendo-lhe manter seus dados de contato atualizados durante toda a execução da contratação.

6.4. Representação da CONTRATADA

6.4.1. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao fornecimento dos materiais sempre que necessário ao adequado cumprimento da contratação.

6.5. Orientações para execução

6.5.1. Considerando a natureza simples e pontual do fornecimento, não será obrigatória a realização de reunião inicial de execução contratual.

6.5.2. A Administração poderá, quando julgar necessário, convocar o representante da CONTRATADA para prestar orientações acerca das condições de entrega, recebimento, fiscalização, substituição de materiais, documentação fiscal e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

6.6.2. As atividades de gestão e fiscalização deverão ser exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo, considerada a baixa complexidade e a natureza do objeto, ser desempenhadas por equipe de fiscalização ou por agente público único, desde que assegurada a adequada distinção das atividades, conforme o art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.246/2022.

6.6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos materiais efetivamente fornecidos, às quantidades, às especificações, às dimensões, à qualidade, ao prazo e às condições de entrega, nos termos do art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

6.7.2. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação e indicará as providências necessárias à regularização de faltas, vícios, defeitos, avarias ou demais desconformidades constatadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

6.7.3. Identificada qualquer inexistência, irregularidade ou desconformidade no fornecimento, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para que adote as medidas necessárias à correção ou substituição dos materiais, estabelecendo prazo para o atendimento, conforme o art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

6.7.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para adoção das medidas necessárias, conforme o art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

6.7.5. As ocorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a adequada execução do fornecimento deverão ser comunicadas imediatamente pelo fiscal técnico ao gestor da contratação, nos termos do art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246/2022.

6.7.6. O fiscal técnico realizará a conferência dos materiais e da documentação apresentada, inclusive da Nota Fiscal, e, quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas, realizará o ateste ou certificação correspondente ao recebimento provisório, encaminhando a documentação ao gestor para prosseguimento dos procedimentos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento, conforme aplicável.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo, quando designado, prestará apoio ao gestor da contratação no acompanhamento dos aspectos administrativos, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, ao empenho, ao pagamento e às demais providências administrativas relacionadas à execução, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.246/2022.

6.8.2. O fiscal administrativo verificará, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes, conforme o art. 23, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

6.8.3. Constatado descumprimento de obrigação contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente naquilo que estiver dentro de sua competência e comunicará ao gestor as situações que demandem providências adicionais, nos termos do art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

6.9. Gestor da Contratação

6.9.1. O gestor coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo os registros necessários acerca de sua execução e das providências adotadas, conforme o art. 21 do Decreto nº 11.246/2022.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais e as medidas adotadas em relação às ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua esfera de atuação, conforme o art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

6.9.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento, registrando eventuais situações que impeçam o fluxo regular desses procedimentos, conforme o art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

6.9.4. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento da contratação e manterá histórico dos registros formais relacionados à execução do fornecimento, inclusive notificações, ocorrências, substituições de materiais e demais providências adotadas, nos termos do art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

6.9.5. O gestor adotará as providências necessárias à instrução de eventual processo administrativo de responsabilização para aplicação das sanções cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observado o art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022 e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.6. O gestor realizará ou coordenará o recebimento definitivo dos materiais após a verificação do atendimento integral das exigências da contratação, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, com a redação dada pelo Decreto nº 13.031/2026.

6.9.7. Concluída a execução, o gestor providenciará os registros e documentos necessários ao encerramento da contratação e, quando aplicável, elaborará o relatório final previsto no art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

6.9.8. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, após a comprovação do recebimento e da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos, dimensões e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive por ocasião do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, dimensões e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências da contratação.

7.1.4. O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor da contratação ou de comissão designada pela autoridade competente, quando aplicável, observadas as disposições do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, com redação atualizada pelo Decreto nº 13.031/2026.

7.1.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências, verificações adicionais ou outras providências necessárias à adequada aferição do atendimento das exigências estabelecidas para os materiais.

7.1.6. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou demais características dos materiais fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser processada e liberada no prazo previsto para pagamento, observando-se o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou incorreções posteriormente identificados nos materiais fornecidos, permanecendo aplicáveis as obrigações de correção ou substituição previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

7.1.8. O mero recebimento físico dos materiais, inclusive quando realizado pelo Oficial de Dia ou pela Guarnição de Serviço em horário excepcional, não implicará seu recebimento definitivo nem o reconhecimento de sua conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e comprovado o adequado fornecimento dos materiais, o prazo para liquidação da despesa será de até 5 (cinco) dias úteis, considerando que a presente contratação decorre de despesa cujo valor não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no art. 7º, inciso I e § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências da contratação, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários à adequada identificação da despesa, especialmente:

7.2.3.1. a data de emissão;

7.2.3.2. a identificação e o CNPJ da CONTRATADA;

7.2.3.3. a identificação do órgão contratante;

7.2.3.4. o número da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente relacionado ao fornecimento;

7.2.3.5. a descrição dos materiais fornecidos, de maneira compatível com o objeto contratado;

7.2.3.6. as respectivas quantidades, valores unitários e valor total;

7.2.3.7. os dados bancários necessários ao pagamento, quando cabíveis; e

7.2.3.8. o destaque das retenções tributárias aplicáveis, quando for o caso.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, divergência entre os materiais fornecidos e os documentos apresentados ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias ao saneamento da irregularidade.

7.2.5. O período utilizado pela CONTRATADA para solucionar inconsistências relacionadas à execução do objeto ou para sanar irregularidades na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente não será computado no prazo destinado à liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.6. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação e qualificação da CONTRATADA, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, mediante consulta ao SICAF e aos demais sistemas oficiais disponíveis, quando aplicáveis.

7.2.7. Quando determinada condição de regularidade não puder ser comprovada por meio do SICAF ou de outro sistema oficial, poderá ser solicitada à CONTRATADA a apresentação da documentação pertinente, observados os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.8. Constatada irregularidade da CONTRATADA, esta será formalmente notificada para que regularize sua situação ou apresente justificativa no prazo estabelecido pela Administração.

7.2.9. A perda de condição de habilitação não ensejará, por si só, a retenção do pagamento devido por objeto regularmente fornecido e recebido, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis, conforme disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.10. Persistindo a irregularidade, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as providências necessárias à extinção da contratação, à apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 8º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, considerando o enquadramento da presente contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no art. 7º, inciso II e § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade aplicável à categoria de fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.3. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no instrumento da contratação.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observados os procedimentos financeiros adotados pela Administração.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária destinada à quitação da obrigação.

7.4.3. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente e aplicáveis à natureza do fornecimento.

7.4.4. Independentemente de eventual indicação de percentual tributário na proposta ou em documento apresentado pela CONTRATADA, serão observados, quando da realização do pagamento, os percentuais e as hipóteses de retenção estabelecidos na legislação tributária vigente.

7.4.5. À CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicado o tratamento tributário correspondente ao regime, inclusive quanto às hipóteses de dispensa de retenção dos tributos por ele abrangidos, desde que comprovado o enquadramento mediante documentação idônea e observadas as demais hipóteses previstas na legislação tributária aplicável.

7.5. Cessão de crédito e operações de crédito

7.5.1. Eventual cessão de créditos decorrentes da presente contratação dependerá de prévia análise e aprovação da Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.5.2. A eficácia de eventual cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à sua regular formalização no processo administrativo e à adoção do instrumento jurídico cabível, quando necessário.

7.5.3. A cessão de crédito não modificará as obrigações assumidas pela CONTRATADA quanto ao fornecimento dos materiais, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das especificações, prazos, condições de entrega, garantias e demais disposições deste Termo de Referência.

7.5.4. O crédito cedido corresponderá exclusivamente ao valor efetivamente devido à CONTRATADA em decorrência do regular fornecimento e recebimento dos materiais, permanecendo preservados à Administração todos os direitos, defesas, descontos, glosas, compensações, retenções e sanções eventualmente aplicáveis.

7.5.5. A cessão de crédito não impedirá a Administração de reter créditos até o limite dos prejuízos causados e das multas regularmente aplicadas, quando presentes as hipóteses legais cabíveis.

7.5.6. As operações de crédito realizadas por meio do Portal AntecipaGov, quando aplicáveis à presente contratação, observarão integralmente as disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, e demais normas pertinentes.

7.5.7. A utilização de mecanismos de cessão ou antecipação de créditos não afetará a execução do objeto contratado nem transferirá à instituição financeira ou ao cessionário qualquer responsabilidade relacionada ao fornecimento dos materiais.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, quantitativos, unidades de fornecimento, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

8.1.3. Encerrada a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação dos materiais ofertados às especificações estabelecidas pela Administração e à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

8.1.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo estimado para o respectivo item, poderá ser realizada negociação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8.1.5. Será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e da legislação pertinente, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento será realizado de forma integral por item adjudicado, devendo a CONTRATADA entregar a totalidade da quantidade correspondente ao item para o qual tenha sido selecionada, observados os quantitativos constantes do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.2.2. Os materiais deverão ser entregues em uma única remessa, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcelada, desde que não haja prejuízo ao atendimento da necessidade que fundamentou a contratação.

8.2.3. Não serão adotados quantitativos mínimos e máximos para futuras aquisições. As quantidades constantes deste Termo de Referência representam a necessidade definida para a presente contratação e constituirão a referência para apresentação das propostas, julgamento e posterior fornecimento.

8.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais nas quantidades efetivamente adjudicadas e constantes da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não sendo admitida alteração unilateral dos quantitativos pelo fornecedor.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à contratação, observados os arts. 62 a 70 e o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como os arts. 19 e 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

8.3.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada, prioritariamente, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e aos demais sistemas oficiais disponíveis, podendo ser solicitados documentos complementares quando necessários e não disponíveis nos respectivos sistemas.

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. A habilitação jurídica terá por finalidade comprovar a capacidade do fornecedor para exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à documentação necessária à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, dos poderes de representação, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1.2. Para empresário individual, Microempreendedor Individual – MEI, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, sociedade simples, cooperativa ou outra forma de organização juridicamente admitida, serão considerados os respectivos documentos de constituição e registro exigidos pela legislação aplicável, preferencialmente mediante consulta ao SICAF ou aos sistemas oficiais pertinentes.

8.3.1.3. Os documentos de constituição deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando necessária à comprovação da situação jurídica atual do fornecedor.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Considerando que a presente contratação prevê a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, caracterizando-se como contratação para entrega imediata para os fins da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, serão observadas as regras simplificadas de habilitação previstas em seu art. 20.

8.3.2.2. Para as pessoas jurídicas, será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, mediante consulta ao SICAF ou apresentação dos documentos correspondentes, quando necessário.

8.3.2.3. A regularidade fiscal federal será comprovada por meio de certidão relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, na forma da legislação vigente.

8.3.2.4. A regularidade social compreenderá, quando aplicável, a comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e demais exigências previstas na legislação pertinente.

8.3.2.5. A regularidade trabalhista será comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação vigente.

8.3.2.6. O fornecedor deverá declarar o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme previsto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira

8.3.3.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira adicional, mediante balanço patrimonial, índices de liquidez ou exigência de capital mínimo, considerando a natureza comum dos materiais, a baixa complexidade da contratação, o reduzido período de execução e a previsão de entrega em até 15 (quinze) dias corridos.

8.3.3.2. A dispensa dessa documentação encontra amparo na simplificação admitida para contratações com entrega imediata, observadas as disposições do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

8.3.4. Qualificação técnica

8.3.4.1. Não será exigida apresentação de atestados de capacidade técnica ou registro em conselho profissional, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais de construção comuns e disponíveis no mercado, sem complexidade técnica que justifique a imposição dessas exigências.

8.3.4.2. A ausência de exigência de qualificação técnica específica não afasta a obrigação de que todos os materiais ofertados atendam integralmente às especificações, dimensões, características, padrões de qualidade e demais requisitos constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

8.4. Apresentação da proposta

8.4.1. O fornecedor deverá apresentar sua proposta por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, contendo a descrição do material ofertado, a marca, quando aplicável, e o respectivo preço, observadas as condições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

8.4.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pela Administração, encaminhar proposta atualizada e adequada ao último lance ofertado, contendo, no mínimo:

8.4.2.1. identificação do item correspondente neste Termo de Referência;

8.4.2.2. descrição completa do material ofertado;

8.4.2.3. marca e fabricante, quando aplicáveis;

8.4.2.4. modelo ou referência comercial, quando existentes e necessários à identificação do produto;

8.4.2.5. unidade de fornecimento;

8.4.2.6. quantidade ofertada;

8.4.2.7. valor unitário e valor total do item; e

8.4.2.8. prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

8.4.3. As informações apresentadas deverão permitir a identificação inequívoca dos materiais ofertados e a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do item 1.1 e do Anexo – Descrição Complementar dos Materiais deste Termo de Referência.

8.4.4. As imagens constantes do Anexo – Descrição Complementar dos Materiais possuem caráter meramente ilustrativo, não constituindo indicação de marca ou modelo específico. Em caso de divergência entre imagem e descrição textual, prevalecerão as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.5. A proposta deverá conter os dados atualizados do fornecedor, especialmente razão social, CNPJ, endereço, nome do responsável, endereço eletrônico e telefone para contato, de forma a possibilitar a adequada comunicação entre a Administração e a CONTRATADA durante o procedimento e a execução do fornecimento.

8.4.6. Quando previsto no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta readequada, a Declaração de Atendimento ao Prazo de Entrega, devidamente preenchida e assinada pelo representante competente, comprometendo-se a entregar os materiais no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

8.4.7. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos.

8.5. Critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1. A proposta será considerada aceitável quando atender integralmente às especificações do objeto e apresentar preço compatível com o valor estimado pela Administração.

8.5.2. Será desclassificada a proposta que:

8.5.2.1. contenha vícios insanáveis;

8.5.2.2. não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5.2.3. apresente material cuja identificação não permita verificar sua compatibilidade com o objeto solicitado;

8.5.2.4. apresente preço manifestamente inexequível, quando devidamente demonstrada essa condição;

8.5.2.5. permaneça acima do valor máximo aceitável pela Administração após eventual negociação; ou

8.5.2.6. apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta ou neste Termo de Referência.

8.5.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes da proposta, confirmar características dos materiais ofertados ou verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, vedada a alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.963,88

9.1. O custo estimado MÍNIMO da contratação é de R\$ 1.814,89, conforme custos unitários apostos no item 1.1 multiplicados pelas quantidades MÍNIMAS a serem empenhadas pela administração.

9.2. O custo estimado MÁXIMO da contratação é de R\$ 5.444,67, conforme custos unitários apostos no item 1.1 multiplicados pelas quantidades MÁXIMAS a serem empenhadas pela administração.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A Nota de Crédito de Dotação é: 2026NC421738

ND: 339030

UGR: 167505

PI: D5SAFUSASOC

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 22:27:31.